



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Divisão de Arquitetura e Engenharia
Gabinete da Divisão de Arquitetura e Engenharia

Termo de Referência n.º 9/2026 - PCDF/DGPC/DAG/DAE/GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de sistema de controle de acesso, composto por leitores com tecnologia de reconhecimento facial, destinado ao Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal, localizado no Complexo Policial, SPO, Conjunto A, Lote 23.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	CAT/MAT	VALOR UNITÁRIO
1	Fornecimento, instalação e configuração de sistema de controle de acesso, composto por 10 (dez) kits de controle de acesso, contendo: Terminal de controle com tecnologia de reconhecimento facial e com fechadura com eletroímã, acionador infravermelho, fonte de alimentação com bateria de contingência, bem como software de gerenciamento centralizado	1	443453	R\$ 47.034,07

1.2. A contratação tem por finalidade prover solução tecnológica de controle de acesso ao Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal, por meio da implantação de sistema baseado em reconhecimento facial, destinado a complementar as barreiras de controle de acesso já existentes, tais como o sistema de CFTV e os dispositivos de biometria atualmente empregados nas portas, com fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos e do software de gerenciamento. A medida visa aperfeiçoar a arquitetura de segurança institucional, ampliando a capacidade de autenticação dos usuários e o monitoramento das áreas estratégicas do complexo policial.

1.3. A contratação deverá ser executada em conformidade com as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências previstas neste Termo de Referência e respectivos anexos, observando-se os parâmetros de desempenho, integração, confiabilidade e qualidade estabelecidos pela Administração.

1.4. Caso haja divergência entre os códigos CATMAT indicados e o objeto especificado, prevalecerá o especificado no presente Termo de Referência.

1.5. Da natureza da contratação

1.5.1. O objeto da presente contratação tem natureza de bens comuns (Art. 6º, XIII, Lei nº 14.133) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por esta PCDF, mediante especificações usuais de mercado.

1.5.2. O objeto a ser licitado, pelas suas características, não possui natureza continuada.

1.5.3. O regime de execução indireta adotado será a empreitada por preço global.

1.6. Do prazo do contrato e da prorrogação

1.6.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente caso seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

1.7. **Da justificativa para o não parcelamento do objeto**

1.7.2. Em regra, conforme dispõe o § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as contratações devem ser divididas em tantas parcelas quantas se mostrarem técnica e economicamente viáveis, de modo a possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da economia de escala.

1.7.3. Entretanto, no caso da presente contratação, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução. Trata-se da aquisição de equipamentos que demandam padronização tecnológica e compatibilidade entre si, especialmente no que se refere aos terminais com reconhecimento facial. A uniformidade dos equipamentos e sistemas é essencial para garantir a plena integração da solução, bem como para assegurar adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico.

1.7.4. Ademais, os equipamentos serão instalados em um único edifício, circunstância que reforça a necessidade de adoção de solução padronizada e integrada. A eventual contratação de fornecedores distintos poderia resultar no fornecimento de equipamentos de marcas ou tecnologias diferentes, o que poderia comprometer a interoperabilidade dos dispositivos, dificultar a integração com o software de gerenciamento e gerar aumento dos custos operacionais e de manutenção da solução.

1.7.5. Além disso, lidar com um quantitativo racionalizado de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. E mais, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

1.7.6. Após a análise acima, verificamos que não há viabilidade na divisão da solução, devendo ocorrer o agrupamento de todos os serviços em item único.

1.8. **Da justificativa para a não utilização do catálogo de padronização**

1.8.1. Em pesquisa no Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, não foram identificados itens com características similares às utilizadas pelos equipamentos contidos no escopo do serviço ora contratado.

1.8.2. Na realidade, atualmente, o catálogo conta apenas com os itens "Água mineral natural, sem gás" e "Café e açúcar".

1.9. **Da vedação à aquisição de bens de luxo**

1.9.1. As peças, componentes e acessórios, contemplados no escopo do presente serviço não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.10. **Do alinhamento ao Plano Diretor de Logística Sustentável**

1.10.1. A presente contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável da Polícia Civil do Distrito Federal - PLS-PCDF, criado pela Portaria nº 52, de 19 de maio de 2020, especificamente ao Eixo 3 (Qualidade de vida no ambiente de trabalho).

1.11. **Da classificação do Estudo Técnico Preliminar**

1.11.1. Não há necessidade de classificar o Estudo Técnico Preliminar que subsidiou a ora pretendida contratação como informação sigilosa, motivo pelo qual este documento passa a fazer parte do presente Termo de Referência como anexo - 190788016.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação tem por finalidade prover solução tecnológica de controle de acesso ao Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal, por meio da implantação de sistema baseado em reconhecimento facial. Tal medida visa complementar as barreiras de controle de acesso já existentes, tais como sistema de CFTV e dispositivos de biometria atualmente empregados nas portas. A solução contempla o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos e do software de gerenciamento. A medida visa aperfeiçoar a arquitetura de segurança institucional, ampliando a capacidade de autenticação

dos usuários e o monitoramento das áreas estratégicas da edificação.

2.2. Os recursos atualmente empregados para o controle de circulação de pessoas, embora relevantes, não oferecem, de forma integrada, nível suficiente de confiabilidade e rastreabilidade compatível com as exigências institucionais da PCDF, especialmente quanto à identificação inequívoca dos usuários e à gestão centralizada dos acessos, principalmente no que se refere aos visitantes. Tal cenário evidencia a necessidade de adoção de tecnologia biométrica facial como camada adicional de segurança, capaz de possibilitar validação precisa, registro automático dos eventos e tratamento adequado de tentativas de acesso indevido.

2.3. A solução pretendida permitirá a criação de perfis e permissões diferenciadas, de acordo com as atribuições funcionais e os níveis de sensibilidade dos ambientes, viabilizando a segregação de áreas e o controle efetivo dos fluxos internos de forma integrada aos sistemas já implantados. O sistema deverá assegurar geração de registros auditáveis em tempo real, fornecendo elementos para ações de conformidade, responsabilização administrativa e apoio a procedimentos investigativos.

2.4. A iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes de modernização da infraestrutura da PCDF e às boas práticas de gestão pública, contribuindo para maior eficiência operacional, redução de vulnerabilidades e padronização dos processos de segurança. A incorporação do reconhecimento facial às barreiras já existentes eleva o nível de proteção patrimonial e institucional.

2.5. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns cujo valor não ultrapasse o limite legal vigente, desde que observados os requisitos formais, a estimativa de preços e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

2.6. No caso concreto, trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de solução tecnológica de controle de acesso com reconhecimento facial, destinada ao Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal, com valor estimado compatível com o limite estabelecido para dispensa por valor, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.343/2024.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PACC

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – PACC, 1º revisão do PACC2026, em conformidade com a Portaria Nº 347, de 09 de abril de 2026(200005065), passando a constar no item 54 do Caderno de Investimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na implantação de um sistema integrado de controle de acesso, composto por leitores com tecnologia de reconhecimento facial e por software de gerenciamento centralizado, a ser implementado no Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal. A finalidade é complementar as barreiras de segurança já existentes, tais como CFTV e biometria nas portas, ampliando o nível de confiabilidade na autenticação de usuários, o controle do fluxo de pessoas e a rastreabilidade dos acessos às áreas estratégicas da edificação.

4.2. O sistema será constituído por **10 (dez) kits de controle de acesso**, contendo: Terminal de controle com tecnologia de reconhecimento facial, fechadura com eletroímã, acionador infravermelho, fonte de alimentação com bateria de contingência e software de gerenciamento.

4.3. A gestão operacional será realizada por software de gerenciamento em plataforma web, responsável pelo cadastro de usuários, configuração de perfis e níveis de acesso, definição de regras por horários e áreas, monitoramento em tempo real, tratamento de alarmes e emissão de relatórios auditáveis. O sistema deverá possibilitar integração com a infraestrutura já existente, permitindo operação unificada e padronizada, sem descontinuidade dos mecanismos atualmente empregados.

4.4. Os leitores deverão possuir capacidade mínima para gerenciamento de até 10.000 faces, com recurso de detecção de rosto vivo (*liveness detection*) para mitigação de fraudes, bem como módulo de acionamento externo e/ou relé interno para controle das portas. Deverá ser disponibilizada entrada específica para botoeira, viabilizando liberações manuais controladas quando necessário.

4.5. Quanto aos métodos de autenticação, a solução deverá operar de forma multifatorial e híbrida, contemplando reconhecimento facial por meio de câmeras em luz visível e infravermelha, além de identificação por cartão de proximidade, senha numérica e QR Code, conforme o perfil do usuário e a política de acesso definida. Essa multiplicidade de credenciais visa garantir maior flexibilidade operacional e redundância de segurança.

4.6. A interface dos equipamentos deverá ser composta por display LCD touchscreen colorido, com navegação intuitiva e adequada ao uso institucional, dispondo ainda de recursos de áudio com alto-falante e microfone integrados para sinalizações e interações básicas. Todos os eventos deverão ser registrados e disponibilizados para consulta no software de gerenciamento, assegurando trilha de auditoria íntegra e rastreável.

4.7. Dessa forma, a solução contempla de maneira integrada os componentes tecnológicos, físicos e lógicos, combinando leitores faciais, dispositivos de travamento e plataforma de gestão, de modo a fortalecer o controle de acesso ao Edifício-Sede da PCDF, elevar o padrão de segurança institucional e garantir compatibilidade com os sistemas já implantados, sem ampliação do escopo para outras unidades.

4.8. As infraestruturas de rede e de energia elétrica, bem como eventuais adequações nas portas serão realizadas pela PCDF, não fazendo parte do escopo da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

5.1.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira previstos na Lei 14.133/2021 e atender ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A aquisição deverá atender às condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Licitação e seus anexos, observando-se os parâmetros de desempenho, qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção definidos pela Administração.

5.1.2. Utilizar apenas peças originais ou genuínas e seguir as recomendações dos fabricantes.

5.2. Requisitos Legais

5.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2.2. Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 - Regulamenta a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

5.2.3. Portaria nº 52/PCDF, de 19 de maio de 2020 - Institui o Plano de Logística Sustentável da Polícia Civil do Distrito Federal.

5.2.4. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, de 08 de junho de 1978, atualizada pela Portaria SEPRT n.º 915, de 30 de julho de 2019;

5.2.5. Todas as outras normas não citadas e que tenham relação com os serviços e materiais a serem fornecidos também deverão ser obedecidas.

5.3. Requisitos de Sustentabilidade

5.3.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre pelo uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo às boas práticas de responsabilidade ambiental adotadas no âmbito da PCDF e do Distrito Federal, segundo as seguintes diretrizes:

- a) Os materiais básicos empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

- b) Sempre que haja viabilidade deverá ser dada preferência a materiais com maior índice de eficiência energética;
- c) A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, com vista a analisar se algum desses têm excessivo impacto ambiental, podendo vir a solicitar a vedação de novas compras e instalações desses produtos e materiais para preservar o meio ambiente.
- d) A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- e) Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo, cabos, restos de óleos e graxas, e outros itens inservíveis, deverão ser adequadamente separados e acondicionados para descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- f) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico dos equipamentos instalados, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência.

5.3.2. Além dos critérios de sustentabilidade no âmbito da PCDF e do Distrito Federal, deverá ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.3.3. Não serão aceitos bens de procedência duvidosa, usados ou remanufaturados na execução do serviço

5.4. **Requisitos de Sustentabilidade Social**

5.4.1. Em relação à sustentabilidade social, deverá haver:

- a) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (CF/88, art. 7º, XXXIII);
- b) Vedação ao nepotismo (Decreto Distrital nº 32.751/2011);
- c) Proibição de uso de mão de obra infantil (Lei Distrital nº 5.061/2013);
- d) Publicação no sítio da PCDF e no Portal da Transparência (Lei Distrital nº 5.575/2015)
- e) Cumprimento da legislação de proteção aos excluídos, aos portadores de necessidades especiais, às pessoas com idade acima de quarenta anos, aos trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, aos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido, aos menores de idade, aos idosos, à mulher, aos apenados, conforme disposto nas Leis Distritais nº 4.079/2008, 3.985/2007, 4.118/2008, 4.766/2012, 4.794/2012 e 5.448/2015 e Decreto Distrital nº 38.365/2017.

5.5. **Requisitos de Tratamento de Dados Pessoais**

5.5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 (LGPD), de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.5.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.5.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.5.7. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.6. **Da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)**

5.6.1. No presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, conforme previsto no art. 48, inciso I.

5.6.2. Considerando que o objeto, enquadra-se como solução comum no mercado, amplamente ofertada por empresas de pequeno porte, e que o valor estimado da contratação está dentro do limite legal estabelecido, verifica-se a viabilidade técnica e econômica da adoção de licitação exclusiva para ME/EPP. Ademais, tal medida não compromete a padronização, a compatibilidade sistêmica ou a execução integrada da solução, sendo possível a plena entrega do objeto por fornecedores enquadrados nesse regime, assegurando, assim, a competitividade, a vantajosidade para a Administração e o atendimento às diretrizes de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional.

5.7. **Da participação de cooperativas e consórcios**

5.7.1. No presente certame, será vedada a participação de consórcios e cooperativas.

5.7.2. No entendimento da área técnica responsável, o objeto da contratação possui natureza comum no âmbito de soluções tecnológicas, não envolvendo grau de complexidade ou vulto que justifique a atuação conjunta de empresas. Trata-se de solução amplamente disponível no mercado, cujos requisitos de habilitação técnica e operacional podem ser plenamente atendidos por empresas que atuam individualmente no segmento.

5.7.3. Dessa forma, considerando as características do objeto, não se verifica que a vedação à participação de consórcios represente qualquer prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ao contrário, a eventual admissão de consórcios poderia acarretar maior complexidade na gestão contratual, especialmente no que se refere à definição de responsabilidades, suporte técnico, garantias e integração da solução, podendo impactar negativamente a execução e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.8. **Subcontratação**

5.8.1. Não será admitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto, considerando que a solução exige responsabilidade técnica integral, padronização, segurança da informação e plena integração dos componentes, aspectos que poderiam ser comprometidos com a fragmentação da execução.

5.9. **Garantia da Contratação**

5.9.1. Não haverá exigência de garantia contratual pelas razões abaixo justificadas:

5.9.2. Devido ao baixo valor global da contratação, baixa complexidade do objeto e a inexistência de pagamentos antecipados, a Administração avaliou que a exigência de garantia contratual não seria proporcional ao vulto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nas hipóteses de contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujos valores se enquadram nos limites de dispensa de licitação, admite-se a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho.

6.2. Prazo de entrega e local

6.2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2.2. A CONTRATADA poderá agendar uma vistoria técnica junto a Divisão de Arquitetura e Engenharia nos locais onde serão entregues o objeto;

6.2.3. Ao término da entrega, a PCDF emitirá Relatório Técnico e Atesto quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, para providências subsequentes relacionadas ao pagamento das mesmas.

6.3. Garantia, manutenção e Assistência Técnica

6.4. Fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar garantia, contados do recebimento definitivo, a ser concedida pelo próprio fabricante, bem como oferecer a manutenção e assistência técnica dos materiais, quando couber, de acordo com o especificado no Termo de Referência, e seus anexos, caso constatado eventual defeito de fabricação após o recebimento definitivo.

6.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.6.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6.3. O período de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do produto, quando será exigida a entrega do termo de garantia do fabricante/CONTRATADA para cada tipo de item fornecido.

6.6.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

6.6.5. O Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem

como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.6.8. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos itens substituídos.

6.6.9. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado pela PCDF por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nas hipóteses de contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujos valores se enquadram nos limites de dispensa de licitação, admite-se a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. Fiscalização Técnica

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. Fiscalização Administrativa

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ocultos, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.9. **Gestor do Contrato**

7.10. Cabe ao gestor do contrato:

7.10.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. **INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.4. **Multa:**
- 8.2.4.1. Moratória para o atraso na entrega do objeto ou obrigação acessória, calculada sobre a fração inadimplida do contrato, de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia ou hora de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento). O atraso de até 10 (dez) dias úteis poderá ser relevado, desde que não tenha gerado grave risco à Administração ou à continuidade dos serviços da PCDF, conforme despacho fundamentado do fiscal do contrato;
- 8.2.4.2. No caso de atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos e não havendo mais interesse no recebimento do objeto, o fiscal do contrato poderá requerer a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. Havendo interesse no recebimento, mesmo que em atraso superior a 45 (quarenta e cinco dias), caberá ao fiscal do contrato emitir relatório fundamentado;
- 8.2.4.3. Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida. O atraso de até 5 (cinco) dias úteis poderá ser relevado, desde que não tenha gerado grave risco à Administração ou à continuidade dos serviços da PCDF.
- 8.2.4.4. Compensatória, no caso de inexecução parcial do contrato ou retardamento da execução ou entrega do objeto, infrações descritas nas alíneas "8.1.1" e "8.1.4" do subitem 8.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) calculada sobre a fração inadimplida do contrato. Havendo grave risco ou dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços da PCDF, a multa incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 8.2.4.5. Para infração descrita no subitem 8.1.2, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 8.2.4.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato, infração prevista na alínea "8.1.3" do subitem 8.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. Havendo grave risco ou dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços da PCDF, a multa será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 8.2.4.7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "8.1.5 a 8.1.8" do subitem 8.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- 8.2.4.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;
- 8.2.4.9. A Administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Havendo provimento da defesa, o valor retido será devolvido em até 10 (dez) dias úteis.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.3. A Administração realizará consultas ao SICAF, STC/GDF, CEIS/CGU e ao CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5. Quando o CONTRATADO não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

9.6. Nenhum pagamento será feito ao CONTRATADO caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeito(s) pelo CONTRATADO de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

9.7. Os pagamentos às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00, serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A- BRB, na forma do Decreto-DF nº 32.767/2011, excluindo:

- I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III - Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses

contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. Os reajustes de preços da presente contratação serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizados por meio de Termo Aditivo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Modalidade da contratação

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será integral, devendo a contratada realizar a entrega, instalação, configuração e ativação de todos os equipamentos e componentes previstos em parcela única, no prazo estabelecido no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições definidas pela Administração, sem prejuízo das obrigações de garantia, assistência técnica e suporte durante todo o período contratual.

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas

as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));

11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. Com base nos quantitativos acima indicados foi possível determinar o valor de referência da presente contratação no montante de R\$ 47.034,07 (quarenta e sete mil trinta e quatro reais e sete centavos).

12.2. Como a pesquisa de preços foi composta exclusivamente por propostas comerciais (inciso IV do art. 98 do Decreto nº 44.330/2023), após a exclusão dos valores inexequíveis e exorbitantes, adotou-se como critério para definição do **custo estimado o menor valor das propostas apresentadas**.

12.3. Em conformidade com o art. 98 do Decreto nº 44.330/2023, a pesquisa de preços está demonstrada na Planilha Orçamentária – Anexo III (197522435).

12.4. Registra-se que não foi possível obter êxito nas consultas a preços constantes em Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) e levantamento de preços públicos relativos a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes da Administração Pública, em razão da especificidade dos serviços e da natureza do mercado fornecedor, circunstância que inviabilizou a formação de cotação ampla e integralmente comparável.

12.5. Como a pesquisa de preços foi composta exclusivamente por propostas comerciais (inciso IV do art. 98 do Decreto nº 44.330/2023), após a exclusão dos valores inexequíveis e exorbitantes, adotou-se como critério para definição do custo estimado o menor valor dentre os preços obtidos, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, notadamente nas Decisões nº 1.844/2023, nº 2.0847/2022 e nº 4.809/2021, que recomendam a utilização do menor valor recebido nessas hipóteses.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

13.2. A Divisão de Orçamento e Finanças do Departamento de Administração Geral da PCDF – DOF/DAG/PCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do serviço.

14. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

14.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

14.2. A vistoria prévia deverá ser agendada com a Divisão de Arquitetura e Engenharia - DAE/DAG/PCDF, em dias úteis, no horário de 14h às 18h, pelos telefones: (61) 3207-4700.

14.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.4. A vistoria acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos locais e dos serviços, e/ou de que assume total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, e que não apresentará quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o órgão licitante conforme Acórdão nº 295/2008 e nº 3.459/2012 do Tribunal de Contratos da União - TCU.

14.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.0.1. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado na Divisão de Arquitetura e Engenharia da PCDF, por meio do telefone (61) 3207-4700, no horário de 13h00 às 19h00.

15.0.2. Caso os prazos definidos no Termo de Referência não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos pela CONTRATADA;

15.0.3. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil;

15.0.4. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital 5.448/2015, fica proibido qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, de natureza homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação.

15.0.5. Para todos os atos praticados em decorrência deste Termo de Referência deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

15.0.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

15.0.7. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

16. ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA (195060409)

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (197522435)

ANEXO III - MAPA DE PREÇOS (200818272)

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (190788016)



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA OLIVEIRA NUNES - Matr.0231451-7, Agente de Polícia Civil**, em 04/05/2026, às 18:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **200810194** código CRC= **FEEBDC73**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO - lote 23, Conjunto C - Complexo da PCDF - CEP 70610-907 - DF
Telefone(s): 32074700
Sítio - www.pcdf.df.gov.br



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIDOR E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

1.1. SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO

Software para controle de acesso de pessoas, com gerenciamento via interface web, compatível com os principais sistemas operacionais e dispositivos (computadores, tablets e smartphones).

1.1.1. Arquitetura e Plataforma

- a. Operação integral por navegador web, sem necessidade de instalação de clientes dedicados.
- b. Compatibilidade com os principais sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS, Android e iOS).
- c. Funcionamento em arquitetura cliente/servidor com acesso multiusuário simultâneo.
- d. Instalação local ou em ambiente virtualizado do contratante, compatível com VMware e Hyper-V.
- e. Controle de perfis, permissões de usuários e operadores do sistema.
- f. Suporte a banco de dados Microsoft SQL Server 2019 Standard ou superior, ou Oracle Database 18c Standard Edition ou superior.
- g. Plataforma operacional atualizada com os pacotes de atualização do fabricante.

1.1.2. Funcionalidades de Controle de Acesso

- a. Cadastro a diferentes perfis de usuários (servidores, prestadores de serviço, visitantes, veículos etc.).
- b. Configuração de regras por:
 - grupos de usuários;
 - horários, calendários e feriados regionais;
 - áreas e pontos de acesso;
 - tipos de credenciais.
- c. Controle de dupla entrada/antipassback.
- d. Gestão por créditos ou permissões temporárias.
- e. Validação de acesso online e/ou offline nos dispositivos.
- f. Suporte à leitura combinada de placas veiculares, reconhecimento facial, biometria e cartões para liberação ou bloqueio.
- g. Geração de QR Code para visitantes e impressão de etiquetas sem necessidade de software externo.
- h. Validação de CPF e placas por máscara de entrada, evitando cadastros inválidos.
- i. Anexação de arquivos ao cadastro do usuário com armazenamento no banco de dados.
- j. Gestão de empresas prestadoras com sincronização de validade de contratos e usuários vinculados.
- k. Gestão multi-site com particionamento por localidade e segmentação lógica do banco de dados.
- l. Gerenciamento de validade de usuários, cartões e cartões provisórios.
- m. Registro e bloqueio de pessoas e empresas com restrição de acesso.
- n. Controle de lotação máxima por área e rastreamento de usuários.
- o. Agendamento de visitas e ativação/encerramento de atendimento.



1.1.3. Integrações

- a. Integração com serviço de diretório (Active Directory ou equivalente).
- b. Integração com controladores de acesso e dispositivos de identificação.
- c. Integração com sistema de CFTV/VMS para associação de eventos a imagens.
- d. Suporte a cadastradores de cartão, biometria e captura de fotos por webcam ou câmeras do CFTV.
- e. Comunicação com bases externas para conferência em tempo real de pessoas e veículos.

1.1.4. Gestão e Relatórios

- a. Painel de monitoramento em tempo real dos acessos e alarmes.
- b. Emissão de relatórios com filtros por:
 - período;
 - usuário;
 - local;
 - tipo de evento.
- c. Exportação nos formatos PDF, CSV, XLS/XLSX e TXT.
- d. Relatórios quantitativos e customizados (motivo da visita, origem, destino etc.).
- e. Relatório de usuários presentes na zona controlada.
- f. Agendamento automático de relatórios e ações.
- g. Envio de notificações de acesso por e-mail.

1.1.5. Segurança da Informação

- a. Autenticação de operadores com níveis distintos de privilégio.
- b. Comunicação criptografada entre servidor e dispositivos (ex.: HTTPS).
- c. Políticas configuráveis de senha e controle de sessão.
- d. Backup e restauração da base de dados.
- e. Perfis de acesso ilimitados com aderência à LGPD.
- f. Auditoria completa com registro de data, hora, operador e alteração realizada.
- g. Assinatura digital dos eventos de acesso e auditorias.
- h. Controle de credenciamento por estação e horário.

1.1.6. Desempenho e Escalabilidade

- a. Suporte a múltiplos pontos de acesso simultâneos.
- b. Processamento centralizado em servidor para número ilimitado de usuários.
- c. Alta disponibilidade e tolerância a falhas.

1.1.7. Supervisão e Alarmes

- a. Interface de monitoramento com eventos em tempo real.
- b. Detecção de violação, porta aberta, falhas de equipamentos.
- c. Tratamento de alarmes com procedimentos configuráveis.
- d. Prioridades de alarmes e desabilitação por faixa horária.
- e. Envio automático de e-mails e pop-ups ao operador.
- f. Exibição da foto do usuário no momento da identificação.
- g. Telas gráficas com plantas baixas e diagramas.



1.1.8. Integração com Biometria Facial

- a. Integração nativa com equipamentos de reconhecimento facial.
- b. Cadastro de usuários e fotos pela própria interface web.
- c. Armazenamento na mesma base de dados do sistema.
- d. Dashboards e relatórios específicos
- e. Função de escolta por reconhecimento facial.
- f. Autenticação multifator (ex.: cartão + face).
- g. Comando remoto de equipamentos (pulso, bloqueio e liberação).

1.2. WEBCAM HD PRO FULL HD USB (1080P / 30FPS / FOCO AUTOMÁTICO)

Webcam profissional para videoconferência em alta definição, com microfones integrados, conexão USB e recursos de privacidade, destinada ao cadastro dos visitantes, terceiros, colaboradores, prestadores de serviço, entre outros.

1.2.1. Vídeo

- h. Suporte a múltiplas resoluções, incluindo:
 - i. 1080p (Full HD) a 30 quadros por segundo;
 - j. 720p (HD) a 30 quadros por segundo;
 - k. Campo de visão diagonal aproximado de 78°;
 - l. Zoom digital em resolução Full HD;
 - m. Foco automático em alta definição;
 - n. Correção automática de iluminação para diferentes condições ambientais.

1.2.2. Áudio

- a. Dois microfones omnidirecionais integrados;
 - b. Captação de voz com alcance mínimo de 1 metro;
 - c. Otimização para comunicação em ambientes corporativos.
- #### 2.3 Conectividade
- b. Conexão por cabo USB-A com comprimento mínimo de 1,5 metros;
 - c. Funcionamento plug-and-play, sem necessidade de fonte externa.

1.2.3. Privacidade

- a. Obturador físico removível para bloqueio da lente;
- b. Acionamento manual simples para exposição ou ocultação da imagem.

1.2.4. Montagem

- a. Clipe universal para fixação em monitores e notebooks;
- b. Rosca padrão 1/4" para instalação em tripé.

1.2.5. Compatibilidade

- a. Compatível com sistemas baseados em Microsoft DirectShow;
- b. Funcionamento com as principais aplicações de videoconferência do mercado;
- c. Certificação para plataformas de comunicação corporativa.



1.2.6. Dimensões Gerais:

- a. Altura x largura x profundidade:
- b. 43.3 mm (1,70 pol.) x 94 mm (3,70 pol.) x 71 mm (2,80 pol.)
- c. Peso: 162 g (5,71 oz)
- d. Comprimento do cabo: 1,5 m (5 pés)

1.2.7. Garantia

- a. 36 meses

1.3. TERMINAL DE CONTROLE DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL

Terminal de controle de acesso de pessoas com tecnologia de reconhecimento facial, destinado ao monitoramento de entrada e saída, com recursos de identificação multimodal, comunicação em rede e gerenciamento por interface web.

1.3.1. Características do Leitor de Reconhecimento Facial

- a. Dispositivo dedicado à captura da imagem facial do usuário para fins de reconhecimento biométrico.
- b. Acabamento em alumínio com função de dissipação térmica, garantindo alta performance, robustez e durabilidade.
- c. Conjunto de duas câmeras HD 1080p, sendo uma de luz visível e outra de luz infravermelha.
- d. Câmeras integradas capazes de capturar imagem RGB bidimensional colorida, NIR e imagem 3D.
- e. Utilização de algoritmos de inteligência artificial e câmeras de alta resolução para identificação precisa.
- f. Velocidade mínima de captura de 30 FPS.
- g. Tempo de reconhecimento de até 2 segundos.
- h. Campo de detecção aproximado de 0,30 m a 2,50 m.
- i. Função WDR para compensação de variações de iluminação.
- j. Sistema nativo multiespectral com tecnologia de detecção de rosto vivo (Live Face Detection – LVFD) para prevenção de fraudes por imagem ou vídeo.
- k. Compatibilidade com padrão ONVIF.

1.3.2. Capacidade e Funcionalidades de Controle

- a. Capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados.
- b. Armazenamento de até 100.000 faces com detecção de rosto vivo.
- c. Múltiplos métodos de autenticação:
 - reconhecimento facial;
 - cartão de proximidade (MIFARE ou 125 kHz);
 - QR Code;
 - senha numérica.
- d. Configuração de regras de acesso por:
 - horários;
 - departamentos ou grupos;
 - níveis de permissão.
- e. Operação nos modos:
 - Stand-alone (identificação e autorização no próprio terminal);
 - online, integrado a servidor de controle.



1.3.3. Interface e gerenciamento

- a. Display LCD TFT colorido de 7 polegadas, com resolução mínima de 800 x 1280 e tela capacitiva sensível ao toque.
- b. Software web integrado para gerenciamento completo via navegador, contemplando:
 - cadastro de usuários e credenciais;
 - parametrização de regras;
 - consulta de eventos e relatórios.

1.3.4. Controle de portas e acionamentos

- a. Controle de portas por relé interno e/ou módulo de acionamento externo.
- b. Entradas no módulo de acionamento:
 - 1 entrada para botoeira;
 - 1 entrada para sensor de porta aberta.
- c. Saídas:
 - 1 relé interno;
 - 1 relé no módulo de acionamento com capacidade mínima de 30 VAC / 5 A.
- d. Interface Wiegand com porta de entrada e saída.

1.3.5. Comunicação

- a. 1 porta Ethernet 10/100 Mbps.
- b. 1 porta USB Host 2.0.
- c. Suporte ao protocolo OSDP via RS-485.
- d. Comunicação Wi-Fi integrada (quando aplicável).
- e. Possibilidade de conexão GPRS (opcional).
- f. Interfone SIP integrado compatível com codec G711 (quando aplicável).

1.3.6. Características físicas e elétricas

- a. Dimensões aproximadas:
 - Terminal: 119,4 mm x 34,6 mm x 247 mm (L x P x A);
 - Módulo de acionamento: 52 mm x 52 mm x 22 mm (L x P x A).
- b. Alimentação por fonte 12 V / 2 A ou PoE padrão IEEE 802.3af.
- c. Grau de proteção mínimo IP65
- d. Áudio com alto-falante e microfone integrados.

1.3.7. Compatibilidades e conformidades

- a. Integração com software de gerenciamento de controle de acesso.
- b. Possibilidade de operação como coletor compatível com sistema REP-P, em conformidade com a Portaria MTP 671/2021



1.4. KIT COM FECHADURA- ELETROÍMÃ

Fechadura eletroímã com sensor para controle de portas de madeira, metal, divisórias e vidro, com abertura para dentro e para fora do ambiente, destinada à integração com sistemas de controle de acesso, aplicável em ambientes internos e externos.

1.4.1. Características Gerais

- a. Dispositivo baseado em força de tração magnética de 150 kgf.
- b. Estrutura, suportes e tampa de proteção fabricados em alumínio injetado, com acabamento em pintura a pó.
- c. Alta resistência à corrosão e baixo magnetismo residual.
- d. Aplicável em portas com abertura para dentro e para fora.
- e. Grau de proteção mínimo IP65.
- f. Disponível na cor branca.
- g. Compatível com controladores de acesso que suportem fechaduras do tipo eletroímã.

1.4.2. Características físicas e elétricas

- a. Tensão de alimentação: **12 Vdc**.
- b. Corrente de operação aproximada: **400 mA**.
- c. Potência máxima: **4,8 W**.
- d. Peso aproximado: **1,9 kg**.
- e. Dimensões aproximadas: **165 × 115 × 60 mm (A × L × P)**.
- f. Temperatura de operação: **0 a 60 °C**.

1.4.3. Garantia

- a. 12 meses

1.5. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA

Fonte de alimentação ininterrupta destinada a sistemas de controle de acesso, com carregador integrado para bateria selada e temporizador para acionamento de fechaduras eletromagnéticas.

1.5.1. Características Gerais

- a. Equipamento composto por placa carregadora instalada em gabinete plástico com espaço para bateria selada.
- b. Temporizador integrado para acionamento de fechaduras eletromagnéticas.
- c. Gabinete na cor branca com design adequado para ambientes internos.
- d. Sistema inteligente de gerenciamento de bateria com modos de operação segurança e econômico.
- e. Compatibilidade com dispositivos que operam em 12 V.
- f. Saída temporizada ajustável para 1, 5, 15, 30 e 60 segundos.
- g. Saída NA dedicada para fechadura eletromagnética.
- h. Saída auxiliar para equipamentos de controle de acesso.
- i. Carregador chaveado integrado.

1.5.2. Especificações Elétricas

- a. Tensão de entrada: 90 a 240 Vac
- b. Tensão de saída: 14,4 Vdc.
- c. Corrente máxima de saída: 2 A.
- d. Potência nominal: 28,8 W.
- e. Consumo aproximado: 10 W.



- f. Acionamento do relé: por contato NA, pulso negativo (configuração contato seco).
- g. Proteção contra curto-circuito.
- h. Proteção contra sobrecarga.
- i. Proteção contra inversão de polaridade da bateria.

1.5.3. Garantia

- a. 12 meses

1.6. ACIONADOR ABERTURA INFRAVERMELHO

Acionador de abertura por infravermelho destinado a sistemas de controle de acesso, interfonos e soluções de abertura temporizada de portas, para liberação de saída sem necessidade de identificação do usuário.

1.6.1. Características Gerais

- a. Dispositivo complementar para acionamento de portas em sistemas de controle de acesso.
- b. Liberação por aproximação da mão, sem contato físico.
- c. Indicado para ambientes internos.
- d. Compatível com caixas padrão 4x2 ou caixas de sobrepor.
- e. Estrutura com moldura em aço inox, garantindo maior resistência e durabilidade.
- f. Sinalização luminosa para indicação de estado do acionamento.
- g. Compatibilidade com controladores de acesso, interfonos e sistemas com temporizador para acionamento de fechaduras.
- h. Contato elétrico do tipo NO – COM – NC.
- i. Distância de detecção de movimento de até 10 cm.
- j. Vida útil mínima de 500.000 acionamentos.
- k. Sinalização luminosa do status do relé: Fechado: cor azul/Aberto: cor verde.

1.6.2. Especificações Elétricas e Mecânicas

- a. Tensão de alimentação: 12 Vdc.
- b. Corrente máxima dos contatos: 2 A.
- c. Dimensões aproximadas: 115 × 70 × 30 mm (A × L × P).
- d. Temperatura de operação: -10 °C a 60 °C.
- e. Umidade de operação: 0 a 95%.
- f. Ambiente de aplicação: uso interno.

1.6.3. Garantia

- a. 12 meses